



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022
REGISTRO DE PREÇOS**

O município de Catingueira/PB, com endereço na Rua Inácio Felix de Oliveira, SN, Centro, Catingueira - PB, inscrita no CNPJ 08.885.287/0001-96, mediante a pregoeira, designada pela portaria nº 002/2022, constante dos autos do processo a epígrafe, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços** na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA DE SAÚDE
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	17:00H do dia 12/04/2022 (Horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	17:00H do dia 26/04/2022 (Horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	11h29 do dia 29/04/2022 (Horário de Brasília).
H	11h30 do dia 29/04/2022 (Horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na: **Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais e insumos hospitalares, odontológico e laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Catingueira/PB.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

1.2. As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período (**até 31/12/2022**), e este Município se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

1.3. O material objeto deste Certame deverá atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade Licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. **O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.**

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, Registro no MS(ANVISA) do material, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.28.1. Produzidos no país;

6.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

6.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24) **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 7.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRES) dias úteis contados da solicitação.
- 7.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

- 7.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. **POSSUIR CADASTRO NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS;**

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.9.1. **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

- 8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.9.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.9.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira.

8.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

8.10.1.1. a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão;

8.11. Caso a empresa seja optante pelo **SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte**, amparada pela lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

8.12. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.13. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.14. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.15. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.16. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.17. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.18. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.18.1. Autorização de Funcionamento (Certificado de AFE) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Ministério da Saúde – Decreto 79.094/97;

8.18.2. Licença para funcionamento da empresa expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante;

8.18.3. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, com identificação do signatário responsável pela emissão.

8.18.3.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, com identificação do signatário responsável pela emissão.

8.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:*

9.1.1. *Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

9.1.2. *Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

9.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

9.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

- 15.4. O prazo de vigência da contratação será a final do exercício financeiro vigente, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO E DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1.- O Pagamento pelo fornecimento do objeto do contrato será efetuado mensalmente e parceladamente conforme entrega das mercadorias, em até 30(TRINTA) dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

18.2.O presente contrato ou instrumento equivalente, ora firmado importa o valor estimado global de R\$

- a) A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.
- b). O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Catingueira-PB.
- c) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.



18.3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo: recursos ORDINARIOS/SUS/COVID/FUS, nas seguintes classificações no elemento de despesa nº 33.90.30.00- material de consumo, na unidade orçamentária da Secretaria solicitante, 06.000 Secretaria de Saúde, 10 301 1009 2012 Manutenção da Secretaria de Saúde - FUS, 10 301 1009 2013 Manutenção dos Programas do SUS com o FUS, 10 301 1009 2022 Assistência Farmacêutica Básica - SUS, 10 302 1009 2022 Serviços de Atendimento Móvel às Urgências SAMU 192 - SUS, 08 244 1009 2027 Manutenção do Programa de Doações Eventuais de Medicamentos, 10 301 1009 2030 Manutenção das Ações de Combate à Corona Vírus (COVID 19). 02.120 SECRETARIA DE SAUDE, 10 301 1024 2069 Manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil; 000699 3390.30 99 014 Material de Consumo; 10 301 1024 2072 Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica; 000725 3390.32 99 014 Material, Bem ou Serviço; 10 302 1009 2073 Manutenção dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO – MAC; 000733 3390.30 99 014 Material de Consumo Seguridade; 10 302 1009 2074 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC; 000747 3390.30 99 014 Material de Consumo Seguridade; 10 301 2011 2075 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; 10 302 1009 2076 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 – MAC; 10 301 1024 2077 Manutenção de Outros Programas do SUS; 10 302 1009 2079 Manutenção do CAPS – MAC; 10 301 1024 2083 Manutenção do Núcleo de Atenção à Saúde da Família – NASF; 10 302 1007 2089 Manutenção da UPA -Unidade de Pronto Atendimento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. Não mantiver a proposta;
- 20.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até **03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@catingueira.pb.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Inácio Felix de Oliveira, SN, Centro, Catingueira - PB.
- 21.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 21.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB, poderá revogar este Pregão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- 22.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato ou instrumento equivalente.
- 22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no **setor de licitações**, situado Rua Inácio Felix de Oliveira, SN, Centro, Catingueira – PB, anexo da Prefeitura Municipal de Catingueira, nos dias úteis, no horário das 08:00 as 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Catingueira - PB, 08 de Abril de 2022.

Ionara Félix Tavares
PREGOEIRA OFICIAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1-CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1. Os itens constantes do presente termo de referência estão classificados como material em conformidade com o art. 1º caput e parágrafo único da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

2. A prefeitura Municipal de CATINGUEIRA, Estado da Paraíba, pretende contratar, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares, pessoa jurídica para fornecimento do material pretendido.

2- Do Objeto

2.1. **Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais e insumos hospitalares, odontológico e laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Catingueira/PB.** Conforme especificação a seguir:

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.
1.	Escada para Circuito e Treinamento de Agilidade foi desenvolvida com 9 degraus. Características. Cor: Amarela. Lavável: Sim. Principais Benefícios: Indicada para treinamento de agilidade e coordenação motora. Material: Nylon. Dimensões: Aproximadamente 3,95x0,58cm (CaixasL). Peso: 300g.	unid.	5
2.	Máscara de oxigênio com reservatório adulta é indicada para administrar oxigênio em doses controladas com a finalidade de tratar ou prevenir os sintomas e manifestações da hipoxemia	unid.	200
3.	Máscara de oxigênio infantil de reservatório indicada para administrar oxigênio em doses controladas com a finalidade de tratar ou prevenir os sintomas e manifestações da hipoxemia	unid.	50
4.	Abaixador de língua abaixador de língua estilo c/ 100 Unid. - estilo em madeira; descartável; formato convencional liso; superfície e bordas perfeitamente acabadas; espessura e largura uniforme em toda a sua extensão; medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura, embalado em pacote com 100 peças; fabricante estilo.	pacote	200
5.	Ácido acético 1L aspecto: líquido límpido, incolor, de cheiro picante. ponto de ebulição: 115 a 120 oc (a 1 atm) ponto de fusão: mín. 15,7 oc densidade do líquido (20/4 oc): 1,045 concentração: aprox. 98,0% solubilidade: miscível com água em todas as proporções.	litros	10
6.	Água destilada estéril p/ injeção ampola 10ml estéril e apirogênica, seu uso objetiva a diluição e solubilização de medicamentos injetáveis.	unid.	10.000
7.	Água destilada p/ autoclave 5 litros - utilize para processo de vaporização em autoclave. utilize para lavagem de instrumentais. conservar fechada, protegida de fontes de luz e calor.	unid.	500
8.	Agulha com comprimento de 40mm e 1,20mm de diâmetro (18g 1 1/2); é utilizada para diversos procedimentos e inclusive procedimentos estéticos (harmonização facial e outros). é fabricada em aço inox lubrificado e tem bisel trifacetado, com paredes extra finas. é atóxica para o paciente e apirogênica (não causa febre ou outros sintomas associados durante o uso); por seu calibre pequeno, tem a vantagem de proporcionar menos dor e o máximo de conforto ao paciente.	unid.	150
9.	Agulha descartável 25x8, caixa com 100 Unid.	caixas	300



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

10.	Agulha descartável 13 x 0,38 - agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável bi selado, canhão em plástico, provida de protetor, calibre 13 x 0,38 esterilizada a óxido de etileno, embalada individual. caixa com 100 agulhas	caixas	500
11.	Agulha descartável 13 x 4,5 - agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável bi selado, canhão em plástico, provida de protetor, calibre 13 x 4,5, esterilizada a óxido de etileno, embalada individual. caixa com 100 agulhas	caixas	100
12.	Agulha descartável 25 x 0,6, caixa com 100 unid descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente.	caixas	15
13.	Agulha descartável nº 20x0,55 agulha hipodérmica indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração de sangue. em aço cromo níquel, com protetor de pvc. atóxica, apirogênica e descartável. cânula com paredes finas e bisel trifacetado. canhão em polipropileno com cores padronizadas. adaptador tipo luer.	caixas	50
14.	Agulha descartável nº 25x7 agulha hipodérmica indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração de sangue. com 100 Unid.	caixas	12
15.	Agulha descartável nº 25x8 agulha hipodérmica indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração de sangue. em aço cromo níquel, com protetor de pvc. atóxica, apirogênica e descartável. cânula com paredes finas e bisel trifacetado. canhão em polipropileno com cores padronizadas. adaptador tipo luer. embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala. esterilizada em o.e. caixa com 100 Unid.	unid.	6000
16.	Álcool etílico 70% inpm - embalagem com 1000 ml, com selo inmetro e registrado na anvisa	unid.	1000
17.	Álcool etílico hidratado em gel, proteção antisséptica para limpeza para mãos, com teor de no mínimo 70 graus inpm embalado em frasco de no mínimo 1000 ml, autorização de funcionamento fabricante anvisa	unid.	700
18.	Algodão em rolo hidrófilo 500g confeccionado em fibras 100% algodão, alvejado e isento de impurezas, substâncias gordurosas, amido, dextrina, corantes corretivos e alvejantes ópticos.	unid.	600
19.	Antisséptico degermante a base de gluconato de clorexidina a 2%, contendo dermo suave para degermação da pele, mãos e antebraços. refil com aproximadamente 800 ml tipo bag in box com bico dosador apresentação em embalagem original com perfeita vedação, que deverá conter: número do lote, data de fabricação, validade, composição e concentração do produto, instruções de uso e cuidados na aplicação, número de registro na anvisa/ministério da saúde. (clorexidina degermante)	unid.	150
20.	Antisseptico a base de gluconato de clorexidina a 2%, contendo alcool etílico dermo suave para degermação da pele, mãos e antebraços. refil com aproximadamente 800 ml tipo bag in box com bico dosador apresentação em embalagem original com perfeita vedação, que deverá conter: número do lote, data de fabricação, validade, composição e concentração do produto, instruções de uso e cuidados na aplicação, número de registro na anvisa/ministério da saúde. (clorexidina alcoólica)	unid.	150
21.	Anuscopio descartável; em plástico atóxico; de formato anatômico; sem saliências anômalas e rebarbas; de tamanho médio; embalado em material que garanta a integridade do produto.	unid.	100
22.	Aparelho glicosímetro resultados em 5 segund.os; intervalo de medição entre 20 e 600 mg/dl; volume de amostra sanguínea necessária: 0.5 µl (microlitro); memória para 300 resultados de teste (data e hora) faixa de hematócrito: 30 - 55 conectividade e transferência de dados via usb codificado (chip incluso nas embalagens de tiras); cálculo automático das médias de	unid.	20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

	resultados (7, 14 e 30 dias);indicado para uso pessoal (autoteste) e profissional. Registro anvisa		
23.	Atadura, crepom, 100% algodão, 10cmx180cm, em repouso, 18 fios/cm ² ,	unid.	1200
24.	Atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 15 cm, gramatura 1:cerca de 13 fios/ cm ² , embalagem individual	Pacote	2200
25.	Atadura, tipo 1: crepom, material 1:100% algodão, dimensões: 15 cm, gramatura 1: cerca de 9 fios/ cm ² , embalagem individual	unid.	1.000
26.	Atadura, tipo 1: crepom, material 1:100% algodão, dimensões: 10 cm, gramatura 1: cerca de 9 fios/ cm ² , embalagem individual	unid.	1.000
27.	Avental descartável uso hospitalar, 30 g/m ² , manga longa, punho com elástico, branca, tamanho único.	unid.	350
28.	Avental hospitalar, material polipropileno, gramatura: cerca de 40 g/cm ² , componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho elástico, impermeável, esterilidade :uso único	unid.	60
29.	Balança antropométrica digital adulto capacidade: 200 kg, divisões de 100 g; régua antropométrica até 2,00 m em alumínio anodizado, com divisão de 0,5 cm; display led plataforma 390 x 340 mm; estrutura em chapa de aço carbono; proteção da célula de carga contra impactos laterais; fonte externa 90 a 240 vac c/ chaveamento automático; função tara até capacidade máxima;	unid.	5
30.	Balança antropométrica digital infantil capacidade: 15 kg com divisões de 5 g concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes; display led com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado; pés reguláveis em borracha sintética; fonte externa 90 a 240 vac c/ chaveamento automático;	unid.	5
31.	Balança digital em vidro para controle de peso, suporta o peso de até 180 kg com alta precisão no sistema	unid.	20
32.	Bolsa afã produzida em nylon 600, bolso interno com zíper bolso de identificação ampola garante proteção aos medicamentos parte interna revestida por uma manta térmica impermeável alças largas de 3,5 mm regulagem de tamanho transporte na mão ou nas costas em forma de mochila.	unid.	3
33.	Bolsa aph, ideal para atendimento pré-hospitalar aph, decorada com estampa da cruz da vida, com bolsos laterais e frontais, costura dupla, forro em tnt, faixas refletivas frontais e zíper de qualidade, impermeável e lavável, possui alça larga, de 50 mm em nylon que ajuda no transporte, na cor azul.	unid.	3
34.	Bolsa coletora de urina sistema fechado transparente, graduada, em pvc, embalada individualmente, esterilizada por óxido de etileno e tem capacidade de 2000ml.destinada à coleta de urina, possui pinça corta fluxo e válvula de drenagem inferior, saco de armazenamento, tubo de entrada, tubo de descarga, conector, tampa do conector e interruptor de descarga.	unid.	200
35.	Bolsa de colostomia descartável 30mm (saco descartável)	unid.	300
36.	Cabo bisturi em aço inoxidável, tamanho: n° 4, aplicação cirúrgica	unid.	20
37.	Cabo bisturi, em aço inoxidável, tamanho n° 7, para lamina de 10 a 17	unid.	20
38.	Caixa coletor de material perfuro cortante, tamanho 6.5 litros, de papelão descartável	unid.	1000
39.	Caixa coletor de material perfuro cortante, tamanho 20 litros, de papelão descartável	unid.	3000
40.	Caixa de metálica para instrumentos cirúrgico 30x15 6cm cirúrgica indicado para colocar os instrumentos para a esterilização em estufas. Material: aço-inox	unid.	4
41.	Caixa para armazenamento (tipo maleta) com capacidade para 50 lâminas de	unid.	8



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

	microscopia		
42.	Calçado tipo bota classe ii (impermeável), confeccionada com policloreto de vinila (pvc) e borracha nitrílica. Possui injeção em duas etapas (sola e cano) com fusão em uma peça só. Totalmente impermeável, resistente a flexão, tração e abrasão. leve, macia e confortável. na cor branca	par.	30
43.	Caixa para armazenamento (tipo maleta) com capacidade para 50 lâminas de microscopia	unid.	30
44.	Caneleira 2 kg nylon reforçado não absorve suor, fácil de limpar e higienizar, costura reforçada evitando o vazamento do enchimento, fechamento em velcro para fisioterapia	par.	20
45.	Caneleira 3 kg nylon reforçado não absorve suor, fácil de limpar e higienizar, costura reforçada evitando o vazamento do enchimento, fechamento em velcro para fisioterapia	par	40
46.	Cânula guedel (vários tamanhos) formato anatômico, mais confortável extremidades arredondadas para evitar lesões; impede a mordedura da língua e protege o tubo endotraqueal.	unid.	200
47.	Cateter intravenoso (jelco) nº 14 O cateter intravenoso possui conector Luer Lock Unid.versal codificado por cores e Agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Facilita a punção de e reduz o traumatismo nos tecidos.	caixa	200
48.	Cateter intravenoso (jelco) nº 16 O cateter intravenoso possui conector Luer Lock Unid.versal codificado por cores e Agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Facilita a punção de e reduz o traumatismo nos tecidos. (c/ 100 unid.)	caixa	210
49.	Cateter intravenoso (jelco) nº 18 O cateter intravenoso possui conector Luer Lock Unid.versal codificado por cores e Agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Facilita a punção de e reduz o traumatismo nos tecidos. (c/ 100 unid.)	caixa	110
50.	Cateter intravenoso (jelco) nº 20 O cateter intravenoso possui conector Luer Lock Unid.versal codificado por cores e Agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Facilita a punção de e reduz o traumatismo nos tecidos. (c/ 100 unid.)	caixa	310
51.	Cateter intravenoso (jelco) nº 22 O cateter intravenoso possui conector Luer Lock Unid.versal codificado por cores e Agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Facilita a punção de e reduz o traumatismo nos tecidos. (c/ 100 unid.)	caixa	310
52.	Cateter intravenoso (jelco) nº 24 O cateter intravenoso possui conector Luer Lock Unid.versal codificado por cores e Agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Facilita a punção de e reduz o traumatismo nos tecidos. (c/100)	caixa	110
53.	Cateter nasal utilizado para administrar oxigênio de baixo fluxo (1 a 5 lpm) em pacientes adultos. Tipo óculos (c/ 100 unid.)	unid.	1100
54.	Cateter nasal utilizado para administrar oxigênio de baixo fluxo (1 a 5 lpm) em pacientes infantil , tipo óculos (c/ 100 unid.)	unid.	900
55.	Cateter periférico, tipo scalp – 19G (BRANCO), com asa de fixação. Com tubo de 7" de comprimento. Estéril em embalagens individualizadas. Para uso único e descartável.	unid.	200
56.	Cateter periférico, tipo scalp – 21G (VERDE), com asa de fixação. Com tubo de 7" de comprimento. Estéril em embalagens individualizadas. Para uso único e descartável.	unid.	500
57.	Cateter periférico, tipo scalp – 23G (AZUL), com asa de fixação. Com tubo de 7" de comprimento. Estéril em embalagens individualizadas. Para uso único e descartável.	unid.	5.000
58.	Cateter periférico, tipo scalp – 25G (Laranja), com asa de fixação. Com tubo de 7" de comprimento. Estéril em embalagens individualizadas. Para uso único e	unid.	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

	descartável.		
59.	Cateter periférico, tipo scalp – 27G (CINZA), com asa de fixação. Com tubo de 7" de comprimento. Estéril em embalagens individualizadas. Para uso único e descartável.	unid.	100
60.	Colar de resgate confeccionado em polietileno virgem de alta densidade revestido em eva branco, velcro costurado em ambos os lados nas cores seguindo padrão de cada tamanho, montado através de botão com travamento na cor branca, suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. tamanho G	unid.	10
61.	Colar de resgate confeccionado em polietileno virgem de alta densidade revestido em eva branco, velcro costurado em ambos os lados nas cores seguindo padrão de cada tamanho, montado através de botão com travamento na cor branca, suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. tamanho M	unid.	15
62.	Colar de resgate confeccionado em polietileno virgem de alta densidade revestido em eva branco, velcro costurado em ambos os lados nas cores seguindo padrão de cada tamanho, montado através de botão com travamento na cor branca, suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. tamanho P	unid.	10
63.	Colar de resgate confeccionado em polietileno virgem de alta densidade revestido em eva branco, velcro costurado em ambos os lados nas cores seguindo padrão de cada tamanho, montado através de botão com travamento na cor branca, suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. tamanho PP	unid.	5
64.	Colchonetes indicado para treinamento dobrável composição material sintético / espuma dimensões (C x L x E): 90x41x2 cm.	unid.	60
65.	Coletor de urina sistema aberto tipo saco 2.000ml cordão coletor, fabricado em pebd transparente com cordão de pp para fechar e pendurar em suporte apropriado, tamanho único (27cm x 21cm) e marcações aproximadas com intervalos graduais de 5- e 100 ml até 2.000 ml. produto médico-hospitalar de uso único, não estéril, pacote com 100 unid.	pacotes	500
66.	Coletor material pérfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 13 litros, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável	unid.	300
67.	Coletor universal com 80ml, em plástico rígido; tampa em rosca; a apresentação do produto deves obedecer a legislação atual vigente.	unid.	380
68.	Coletor universal descartável (coletor de urina) fabricado em polipropileno opaco; tampa branca fabricada em polietileno de alta densidade; sistema de vedação tipo rosca; embalado individualmente; sem pá; graduado; estéril por radiação ionizante (e-beam); volume: 50 ml.	unid.	1000
69.	Compressa Cirúrgica (Campo Operatório) é confeccionada com fios 100% algodão em tecido capacidade de reter líquido, é utilizada em procedimentos cirúrgicos. Produto descartável. 45 x 50 cm, pacote com 50 Unid.	pacote	100
70.	Compressa de gaze cortadas (8 camadas e 5 dobras) em fio 100% algodão, alvejadas e insetas de impurezas; 9 fios; tamanho 7,5cmx7,5cm	unid..	10.000
71.	Compressa de Gaze Não Estéril 7,5 x 7,5 Cm - Uso único; 100% Algodão; Não Perfure; Alta Absorção; 8 Camadas e 5 Dobras, pacotes com 500 Unid.	pct	300
72.	Compressa de gaze tipo queijo (rolo) em fio 100% algodão, alvejadas e insetas de impurezas; hidrófila; 9 fios/cm.	unid.	1000
73.	Curativo adesivo hipoalergênico hipo-alérgica para uso após coleta de sangue ou aplicação de injeções. o stopper é elaborado com matéria-prima de alta qualidade (fita microporosa, disco absorvente de tecido agulhado) e protegido por papel siliconado. Caixa com c/500 Unid.	caixas	10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

74.	Detector fetal portátil digital transdutor de alta sensibilidade compacto, leve e fácil operação;- alto-falante de alta performance;- entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador, tela LCD	unid.	5
75.	Detergente enzimático cinord contém 3 enzimas (protease, lipase e amilase) responsáveis pela limpeza, catálise enzimática e desincrustação de resíduos orgânicos em superfícies de objetos clínicos. Embalagem de 5 litros	unid.	48
76.	Eletrodo descartável adulto, dorso de espuma, gel sólido, adesivo acrílico, hipoalergênico. utilizado para monitorização cardíaca e procedimentos de curta ou longa duração,	unid.	1000
77.	Eletrodo descartável infantil, dorso de espuma, gel sólido, adesivo acrílico, hipoalergênico. utilizado para monitorização cardíaca e procedimentos de curta ou longa duração,	unid.	1000
78.	Embalagem plástica descartável para esterilização; com bordas termos, com pregas; em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster polipropileno atóxico; com indicador químico p/esterilização a vapor e oxido etileno; apresentado em conformidade a nbr 14990. Rolo medindo 20cmx100m;	rolos	200
79.	Embalagem plástica descartável na cor azul para esterilização; grau cirúrgico e filme laminado de poliéster polipropileno atóxico; com indicador químico p/esterilização a vapor e oxido etileno; apresentado em conformidade a nbr 14990. Rolo medindo 30cmx100m	rolos	200
80.	Embalagem plástica para esterilização 200mm x 100m bobina filme laminado que suporta as tensões de manipulação, triplamente selado, produto não estéril.	rolo	60
81.	Embalagem p/ esterilização, material papel grau cirúrgico, composição c/ filme polímero multilaminado, gramatura/ espessura cerca de 60 g/m ² , apresentação rolo	caixas	85
82.	Enxaguante bucal plax ice possui fórmula exclusiva sem álcool e com triclosan e flúor. Frasco com 500ml	unid.	150
83.	Equipo de infusão de 3 vias tipo torneirinha. dispositivo utilizado para infusão de substâncias endovenosas, permitindo o fluxo simultâneo ou a interrupção em qualquer uma das vias; conexão 6 % luer e 6% luer rotativo (modelo luer lock) que permite o acoplamento seguro.	unid.	200
84.	Equipo multivias com clamp 2 vias , tem a função de duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão (Equipos, Extensores) ao acesso venoso (Escalpe, Cateter ou Agulha). Fabricado em PVC flexível, atóxico e transparente.	unid.	200
85.	Equipo para soro microgotas, contendo copo de nível incolor, rígido, tubo vinílico atóxico e, com pinça tipo rolete, tubo de látex, embalagem individual constando os dados de identificação, procedência.	unid.	3000
86.	Equipo para soro macrogotas, contendo copo de nível incolor, rígido, tubo vinílico atóxico e, com pinça tipo rolete, tubo de látex, embalagem individual constando os dados de identificação, procedência.	unid.	10.000
87.	Escada em aço/ ferro com 2 degraus, Pés com ponteiros de borracha, Tratamento anti-ferruginoso, utilizada para subir em camas	unid.	10
88.	Esparadrapo Impermeável branco 10cm x 4,5mt Fita adesiva composta por tecido 100% algodão, tratado com resinas acrílicas, adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resinas. Contém Látex.	unid.	450
89.	Esparadrapo micropore 5 cm x 4,5 metros, fita hipoalergênci micropore; indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis. porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose permite a pele respirar livremente.	unid.	200
90.	Esparadrapo micropore 10 cm x 4,5 metros, fita hipoalergênci micropore; indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis. porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose permite a pele respirar livremente.	rolos	100
91.	Especulo vaginal descartável; em poliestireno cristal, collins, elementos articulados simétricos, contornos regulares e sem rebarbas; tamanho n° 1	unid.	300



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

	(pequeno), diâmetro distal 25 mm (+/- 3mm), com abertura em forma de rosca tipo borboleta, previamente rosqueado, permitindo abertura e fechamento completos; uso único, estéril, descartável; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devera obedecer a legislação atual vigente		
92.	Especulo vaginal descartável; em poliestireno cristal, collins, elementos articulados simétricos, contornos regulares e sem rebarbas; tamanho nº 2(médio), com abertura em forma de rosca tipo borboleta, previamente rosqueado, permitindo abertura e fechamento completos; uso único, estéril, descartável; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devera obedecer a legislação atual vigente	unid.	300
93.	Especulo vaginal descartável; em poliestireno cristal, collins, elementos articulados simétricos, contornos regulares e sem rebarbas; tamanho nº 3 (grande), diâmetro distal 32 mm (+/- 3mm), com abertura em forma de rosca tipo borboleta, previamente rosqueado, permitindo abertura e fechamento completos; uso único, estéril, descartável; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devera obedecer a legislação atual vigente	unid.	300
94.	Estadiômetro de parede Campo de Uso: de 5 cm até 2,00 m; Estrutura em chapa de aço carbono; Utilizado em consultórios, academias e clínicas em geral.	unid.	10
95.	Estetoscópio adulto Baixo peso; - Diafragmas de alta sensibilidade; Tubo moldado em PVC de peça única para melhor transmissão do som. Garantia de 01, de primeira linha	unid.	20
96.	Fio catgut simples 2 fio de sutura, tipo catgut simples 0, absorvível. agulha de 30 a 31 mm, cilíndrica, curvatura de 1/2 círculo. comprimento do fio de 70 a 75 cm. estéril, uso único	caixas	40
97.	Fio catgut simples fio de sutura, tipo catgut simples 0, absorvível. Agulha de 30 a 31 mm, cilíndrica, curvatura de 1/2 círculo. Comprimento do fio de 70 a 75 cm. Estéril, uso único cilíndrica em aço inox.	caixas	50
98.	Fio de sutura catgut simples nº 3.0 fio de sutura, tipo catgut simples 0, absorvível. agulha de 30 a 31 mm, cilíndrica, curvatura de 1/2 círculo. comprimento do fio de 70 a 75 cm. estéril, uso único	caixas	40
99.	Fio de sutura catgut simples nº 4.0 fio de sutura, tipo catgut simples 0, absorvível. agulha de 30 a 31 mm, cilíndrica, curvatura de 1/2 círculo. comprimento do fio de 70 a 75 cm. estéril, uso único	caixas	40
100.	Fio de sutura nylon 1.0 fio de sutura, tipo nylon 4-0, monofilamento, não absorvível, cor preta. agulha de 19 a 20 mm, cilíndrica e curvatura 3/8 de círculo. comprimento do fio de 45 cm. estéril, uso único.	caixas	50
101.	Fio de sutura nylon 2.0. fio de sutura, tipo nylon 4-0, monofilamento, não absorvível, cor preta. agulha de 19 a 20 mm, cilíndrica e curvatura 3/8 de círculo. comprimento do fio de 45 cm. estéril, uso único.	caixas	80
102.	Fio de sutura nylon 3.0 fio de sutura, tipo nylon 4-0, monofilamento, não absorvível, cor preta. agulha de 19 a 20 mm, cilíndrica e curvatura 3/8 de círculo. comprimento do fio de 45 cm. estéril, uso único.	caixas	120
103.	Fio de sutura nylon 5.0 fio de sutura, tipo nylon 4-0, monofilamento, não absorvível, cor preta. agulha de 19 a 20 mm, cilíndrica e curvatura 3/8 de círculo. comprimento do fio de 45 cm. estéril, uso único.	caixas	15
104.	Fio de sutura nylon 6.0 fio de sutura, tipo nylon 4-0, monofilamento, não absorvível, cor preta. agulha de 19 a 20 mm, cilíndrica e curvatura 3/8 de círculo. comprimento do fio de 45 cm. estéril, uso único.	caixas	15
105.	Fio de sutura, tipo algodão (30%) e poliéster (70%) 2-0, torcido, não absorvível, cor azul. sem agulha. comprimento do fio de 15 x 45 cm. estéril, uso único.	caixas	50
106.	Fio de sutura, tipo algodão (30%) e poliéster (70%) 3-0, torcido, não absorvível, cor azul. sem agulha. comprimento do fio de 15 x 45 cm. estéril, uso único	caixas	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

107.	Fita de glicemia para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso, capilar, arterial e neonatal (caixa com 50 unid.)	caixas	130
108.	Fita para autoclave 19mm x 30m, indicador de processo de esterilização a vapor em autoclaves.	rolo	80
109.	Fixador citopatológico à base de propilenoglicol e álcool sistema tipo spray com propriedades para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro. composição: propilenoglicol pm 76.10 + álcool absoluto. frasco: 100 ml.	unid.	100
110.	Fralda descartável geriátrica adulto tam – G, formato anatômico, uso diurno e noturno; não tóxico; composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno; cobertura externa impermeável, pacote com no mínimo 8 Unid.	pacote	500
111.	fralda descartável geriátrica adulto tam – M, formato anatômico, uso diurno e noturno; não tóxico; composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno; cobertura externa impermeável, pacote com no mínimo 8 Unid.	pacote	500
112.	Frasco - tipo almotolia, material em polietileno (plástico), tipo bico reto longo, estreito, com protetor, tipo tampa em rosca, cor: âmbar, capacidade: 500 ml (PINCETA)	unid.	100
113.	Frasco - tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico curvo, ângulo de 45° parte medial, c/protetor, tampa em rosca, cor: opaco, capacidade: 250 ml (PINCETA)	unid.	120
114.	Garrote com trava adulto Fecho em PVC, que permite um ajuste fácil e confortável.	unid.	10
115.	Garrote de borracha adulto , que permite um ajuste fácil e confortável. Para coleta de sangue.		50
116.	Gaze tipo queijo 91 x 91 8 dobras 9 fios fabricada com tecido 100% algodão hidrófilo	rolo	200
117.	Gel eletrocondutor 1kg Indicado para Ultrassonografia, Eletrocardiograma, Consistente, inodoro e incolor, ele é isento de substâncias tóxicas e possui PH neutro.	kg	12
118.	Germi-rio desinfetante 1 litro Ideal para uso em hospitais, principalmente nas áreas críticas com maior chance de risco de contrair infecção hospitalar, casas de saúde, ambulatórios, consultórios odontológicos, clínicas e postos de saúde.	litros	48
119.	Gorro com elástico sanfonado descartável pct c/ 100 Unid..	pct	100
120.	Kit composto por máscara transparente, flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais; traquéia; 6 diluidores coloridos para diferentes concentrações de % de fio2, nas cores azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido, prolongamento de oxigênio.	unid.	130
121.	Kit nebulização adulto com copo dosador que não derrame o medicamento e utilize a dose certa a cada inalação, contendo 01 mascara, 01 copo dosador e 01 mangueira.	kits	25
122.	Kit nebulização infantil - kit para nebulização com copo dosador que não derrame o medicamento e utilize a dose certa a cada inalação, contendo 01 mascara, 01 copo dosador e 01 mangueira.	kits	25
123.	Lâmina de vidro para microscopia, com uma ponta fosca (lapidada), dimensões 26x76 mm, caixa com 50 unid..	caixas	400
124.	Lâmina para bisturi nº 15 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. aço inoxidável, invólucro em alumínio, embaladas individualmente e esterilizadas por raios gama. caixa com 100 unid..	caixas	30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

125.	Lamina para bisturi nº 24 em aço carbono; esteril; com perfeito acabamento sem sinais de oxidação sem rebarbas; o produto devera ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade caixas com 100 unid.	caixas	30
126.	Lâmina para microscopia, 26x76mm, ponta fosca, não lapidada, caixa 50 Unid.	caixa	60
127.	Lanceta c/trava de segurança caixa com 10 unid.	caixa	200
128.	Lençol descartável de papel 100% Celulose Virgem em rolo de 70cm x 50m, indicado para calções com até 70 cm de largura.	rolo	170
129.	Luva cirúrgica estéril, tamanho nr 7,0, confeccionada em látex natural, integro e uniforme , formato anatômico, mínimo 28cm de comprimento, punho ajustável com bainha ou friso , lubrificada com matéria	pares	1.000
130.	Luva cirúrgica estéril, tamanho nr 7,5, confeccionada em látex natural, integro e uniforme , formato anatômico, mínimo 28cm de comprimento, punho ajustável com bainha ou friso , lubrificada com matéria	pares	1.000
131.	Luva cirúrgica estéril, tamanho nr 8,0, confeccionada em látex natural, integro e uniforme, formato anatômico, mínimo 28cm de comprimento, punho ajustável com bainha ou friso , lubrificada com matéria	pares	1.000
132.	Luva procedimento latex g luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e unid.forme, tamanho grande, características adicionais com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração caixa com 100 Unid.	caixas	600
133.	Luva procedimento latex m luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e unid.forme, tamanho grande, características adicionais com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração caixa com 100 Unid.	caixas	600
134.	Luva procedimento latex p luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e unid.forme, tamanho grande, características adicionais com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração caixa com 100 Unid.	caixas	600
135.	Macacão impermeável de segurança, confeccionado em não tecido, fechamento em zíper, elástico nos punhos e tornozelos, manga longa, capuz acoplado.	unid.	100
136.	Manta cobertor térmica aluminizada; confeccionada em poliéster metalizada de 23 microns; indicada para resgate de pacientes, quando for necessário manter o calor do corpo, evitando o "choque térmico"; produto inflamável (manter longe do fogo); tamanho 2,10 x 1,40 - adulto.	unid..	500
137.	Máscara cirúrgica, tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação com elástico, características adicionais clip nasal embutido, hipoalergênica, cor branca, tipo uso descartável, caixa com 50 Unid.	caixa	1000
138.	Máscara de oxigênio adulto de alta concentração modelo adulto; com tubo de o2; - com reservatório;- não estéril;	kit	100
139.	Máscara de oxigênio INFANTIL de alta concentração modelo adulto; com tubo de o2; - com reservatório;- não estéril;	kit	30
140.	Máscara de venturi ajustável com reguladores fio2 e máscara siliconizada, atóxica, flexível, transparente, isenta de látex, com ajuste facial e nasal, orifícios anti reinalante, traquéia com 18cm, copo em polipropileno com entrada de oxigênio, diluidores coloridos para concentrações de % de fio2: 24% (azul), 28% (amarelo), 31% (branco), 35% (verde), 40% (rosa) e 50% (laranja). resistente a processos de desinfecção, embalagem individual, com identificação, procedência, lote, fabricação. registro anvisa/ms. sicaf:368204	unid.	200
141.	Máscara n95 - máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador, com selo de garantia cdc niosh (ppf 2 n 95)	unid.	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

	filtro 95% de eficiência para partículas maiores que 0,3 m de diâmetro. com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. atóxica, hipoalérgica e inodora. embalas individualmente		
142.	Óculos de proteção incolor: confeccionado em policarbonato incolor, proteção lateral com ventilação, hastes com pouca curvatura, com sistema de ajuste em três ou quatro posições, com lentes antiembaçantes e proteção contras riscos, com amplo campo de visão, com suporte para nariz em borracha	unid.	50
143.	Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5 x 0.5 espelhos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm 3,0mm 3,5mm 4,0mm 8,0mm. possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. possuir cabo em aço inoxidável. possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. acompanhar lâmpada e visor sobressalente. apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. possuir lupa redonda. possuir controle de intensidade de luz desejável. alimentação por pilhas médias comuns. acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: lâmpada e visor sobressalente e 05(cinco) espelhos permanentes de plástico.	unid.	5
144.	Oxímetro de dedo - portátil para pacientes adulto com medidas de verificação momentâneas ou contínuas não invasivas da saturação de oxigênio funcional da hemoglobina arterial (spo2). alimentação a pilha ou bateria variação da exibição spo2: 0% a 100%. frequência cardíaca: 20 a 250 bpm.exibições saturação de oxigênio, frequência cardíaca. indicadores procura de puls	unid.	10
145.	Pacote de fraldas descartáveis, infantil, TAMANHO G, formato anatômico com abas internas anti-vazamentos, material manta de absorção tecido antialérgico, faixa ajustável, fixação por fitas adesivas multiajustáveis e flocos de gel. produto de excelente qualidade.	pacote	500
146.	Pacote de fraldas descartáveis, infantil, TAMANHO M, formato anatômico com abas internas anti-vazamentos, material manta de absorção tecido antialérgico, faixa ajustável, fixação por fitas adesivas multiajustáveis e flocos de gel. produto de excelente qualidade.	unid.	1000
147.	Pacote de fraldas descartáveis, infantil, TAMANHO p, formato anatômico com abas internas anti-vazamentos, material manta de absorção tecido antialérgico, faixa ajustável, fixação por fitas adesivas multiajustáveis e flocos de gel. produto de excelente qualidade.	unid.	1000
148.	Pacote de fraldas descartáveis, infantil, TAMANHO g, formato anatômico com abas internas anti-vazamentos, material manta de absorção tecido antialérgico, faixa ajustável, fixação por fitas adesivas multiajustáveis e flocos de gel. produto de excelente qualidade.	unid.	1000
149.	Papel lençol 70cm x 50mts simples. rolos embalados individualmente e identificados com data de fabricação, lote e validade do produto.	unid.	300
150.	Papel milimetrado para ecg 216mm x 280 mm (compatível com eletrocardiógrafo) pacote com 100 fls.	pacote	300
151.	Papel termossensível para ecg 80mmx30m - pacote com 10 rolos, compatível com eletrocardiógrafo ecg12 (ecafix) , ex03 (emai) e c30+ (teb).	unid.	200
152.	Pinça cheron 24cm confeccionada em aço inoxidável. embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, inclusive a marca no instrumental, procedência e rastreabilidade.	unid.	300
153.	Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo dente de rato, tipo ponta c/ vídea, comprimento 18 cm, características adicionais anatômica	unid.	10
154.	Pinça hemostatica kelli 16 cm reta e 3 pinças curvas	unid.	10
155.	Pinça professor medina para biopsia uterina 24cmx3 mm	unid.	10
156.	Porta agulha herga mayo. 17 cm, Produto Confeccionado em Aço	unid.	10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

	Inoxidável AISI-420, Embalagem Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade		
157.	Propé Sapatilha Descartável Branco em TNT, pacote/caixa com 100 Unid.	pacote	550
		caixa	
158.	Reanimador manual (ambu) adulto com bolsa,	unid.	10
159.	Reanimador manual (ambu) pediátrico com bolsa	unid.	10
160.	Sabonete liquido anti-séptico (erva doce) frasco 1lt	lt	200
161.	Saco coletor de urina com barbante (sistema aberto) 2 litros	unid.	300
162.	Saco plástico para coleta de material hospitalar infectante. branco leitoso. confeccionado em polietileno, capacidade de 15 litros. - pacote com 100 unid...	pacotes	300
163.	Saco plástico para coleta de material hospitalar infectante. branco leitoso. confeccionado em polietileno, capacidade de 30 litros. - pacote com 100 unid.	pacotes	200
164.	Saco plástico para coleta de material hospitalar infectante. branco leitoso. confeccionado em polietileno, capacidade de 100 litros. - pacote com 100 unid.	pacotes	300
165.	Seringa descartável 10 ml c/ agulha 25x7	unid.	20.000
166.	Seringa descartável 1ml c/ agulha 13x4,5	unid.	10.000
167.	Seringa descartável 20 ml c/ agulha 25x7	unid.	10.000
168.	Seringa descartável 3ml c/ agulha 25x7	unid.	10.000
169.	Seringa descartável 5ml c/ ag. 25x7	unid.	15.000
170.	Seringa descartável 60 ml s/ agulha	unid.	200
171.	Sonda aspiração traqueal nº 04	unid.	60
172.	Sonda aspiração traqueal nº 06	unid.	60
173.	Sonda aspiração traqueal nº 08	unid.	60
174.	Sonda aspiração traqueal nº 12	unid.	60
175.	Sonda aspiração traqueal nº 14	unid.	60
176.	Sonda aspiração traqueal nº 16	unid.	60
177.	Sonda aspiração traqueal nº 18	unid.	60
178.	Sonda aspiração traqueal nº 20	unid.	60
179.	Sonda aspiração traqueal nº 22	unid.	60
180.	Sonda folley nº 12 2 vias	unid.	200
181.	Sonda folley nº 14 2 vias	unid.	200
182.	Sonda folley nº 16 2 vias	unid.	200
183.	Sonda folley nº 18 2 vias	unid.	200
184.	Sonda folley nº 20 2 vias	unid.	200
185.	Sonda folley nº 22 2 vias	unid.	200
186.	Sonda folley nº 24 2 vias	unid.	200
187.	Sonda folley nº 8 2 vias	unid.	30
188.	Sonda nasogástrica curta nº 06	unid.	100
189.	Sonda nasogástrica curta nº 08	unid.	100
190.	Sonda nasogástrica curta nº 10	unid.	100
191.	Sonda nasogástrica curta nº 12	unid.	100
192.	Sonda nasogástrica curta nº 14	unid.	100
193.	Sonda nasogástrica curta nº 16	unid.	100
194.	Sonda nasogástrica curta nº 18	unid.	100
195.	Sonda nasogástrica curta nº 20	unid.	100
196.	Sonda nasogástrica longa nº 12 composto por tubo de pvc flexível e Conector de pvc rígido, com medida: 40 cm, com variação de calibres, caracterizado por	unid.	200



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

	diferenciação de cor por calibre. produto uso único. confeccionada em pvc (cloreto de polivinila). extremidade fechada e dois furos na lateral com bordas arredondadas		
197.	Sonda nasogástrica longa nº 14 composto por tubo de pvc flexível e conector de pvc rígido, com medida: 40 cm, com variação de calibres, caracterizado por diferenciação de cor por calibre. produto uso único. confeccionada em pvc (cloreto de polivinila). extremidade fechada e dois furos na lateral com bordas arredondadas	unid.	220
198.	Sonda nasogástrica longa nº 16 composto por tubo de pvc flexível e conector de pvc rígido, com medida: 40 cm, com variação de calibres, caracterizado por diferenciação de cor por calibre. Produto uso único. confeccionada em pvc (cloreto de polivinila). extremidade fechada e dois furos na lateral com bordas arredondadas	unid.	200
199.	Sonda nasogástrica longa nº 18 composto por tubo de pvc flexível e conector de pvc rígido, com medida: 40 cm, com variação de calibres, caracterizado por diferenciação de cor por calibre. Produto uso único. confeccionada em pvc (cloreto de polivinila). extremidade fechada e dois furos na lateral com bordas arredondadas	unid.	200
200.	Sonda uretral nº 04	unid.	330
201.	Sonda uretral nº 06	unid.	330
202.	Sonda uretral nº 08	unid.	330
203.	Sonda uretral nº 10	unid.	330
204.	Sonda uretral nº 12	unid.	500
205.	Sonda uretral nº 14	unid.	500
206.	Sonda uretral nº 16	unid.	500
207.	Soro fisiológico 100 ml (ampola)	amp	8.000
208.	Soro fisiológico 250 ml (ampola)	amp	8.000
209.	Soro fisiológico 500 ml (ampola)	amp	10.000
210.	Soro glicosado 5% 500ml	amp	5.000
211.	Soro ringer c/lactato 500ml	amp	10.000
212.	swab para coleta de amostras estéril haste plástica Comprimento: 150mm. Ponta de algodão. Pacote com 100 Unid..	pacote	50
213.	Talas de eva aramada para imobilizações tam g	unid.	20
214.	Talas de eva aramada para imobilizações tam gg	unid.	20
215.	Talas de eva aramada para imobilizações tam m	unid.	20
216.	Talas de eva aramada para imobilizações tam p	unid.	20
217.	Talas de eva aramada para imobilizações tam pp	unid.	20
218.	Tensímetro adulto zonas de aplicação: braço e coxa inclui estetoscópio: não circunferência mínima da braçadeira - circunferência máxima da braçadeira: 18 cm - 35 cm acessórios incluídos: estojo, manômetro, pera, válvula, manual , braçadeira obeso tempo de garantia: 3 meses acompanha estojo para transporte e manual aparelho de pressão aneróide adulto manguito duas vias pvc anti alérgico	unid.	20
219.	Tensímetro infantil sfigmomanômetro aneróide com braçadeira infantil - de 1 à 7 anos. aparelho de pressão completo com braçadeira infantil. braçadeira em nylon com fechamento em velcro. braçadeira para circunferência de braço de 10 à 18 cm (1 à 7 anos). manguito em pvc (latex free). acompanha estojo para viagem. verificado e aprovado pelo inmetro - selo do inmetro no produto. itens da embalagem: 01 manômetro (0-300 mmhg). 1 braçadeira infantil - 10 à 18cm. (nylon com fechamento em velcro). pêra e válvula de deflação. estojo com zíper.	unid.	5
220.	Termômetro clínico Digital aviso sonoro e a prova d'água c/ registro anvisa	unid.	30
221.	Termômetro de coluna de mercúrio ampla escala de fácil visualização; verificado	unid.	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

	e aprovado pelo inmetro; faixa de medição: 35 – 42°C; garantia: 03 meses contra defeito de fabricação.		
222.	Tesoura de mayo reta 17 cm Confeccionado em Aço Inoxidável	unid.	20
223.	Torneira de três vias - Produto hospitalar utilizado para administração de medicamentos em terapias intravenosas contínuas ou intermitentes.	unid.	50
224.	Touca sanfonada branca, não estéril, fabricada em tecido 100% Polipropileno; possui elástico revestido, proporcionando melhor vedação durante sua utilização; - pacote c/ 100 unid.	pct	65
225.	Umidificador p/ oxigênio de 250ml	unid.	120
226.	Vaselina líquida 100% 1.000 ml	lts	10

1.2. As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período (até 31/12/2022), e este Município se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Entende-se que a aquisição de Insumos Ambulatoriais é de extrema importância para o suprimento das necessidades das unidades básicas de saúde do nosso município, para com isso, atender as demandas da população e facilitar o trabalho dos profissionais para os mesmos cumprirem suas obrigações com mais facilidade, qualidade e pro atividade. Dessa forma, cumprir as demandas solicitadas pelo Ministério da Saúde e atender melhor a comunidade, tornando assim um ambiente mais harmonioso e qualitativo em termos de saúde pública em nosso Município.

3.2. Justifica-se abertura de um novo processo licitatório, para suprir as necessidades de insumos ambulatoriais, com o intuito de atender as necessidades das unidades básicas de Saúde do Município de Jardim do Seridó, para com isso, atender as demandas da população além de facilitar o trabalho dos profissionais para os mesmos cumprirem suas obrigações com mais facilidade, qualidade e pro atividade. Dessa forma, cumprir as demandas solicitadas pelo ministério da saúde e atender melhor a comunidade, tornando assim um ambiente mais harmonioso e qualitativo em termos de saúde pública em nosso município.

3.3. Portanto, é necessário a formalização desse novo processo, com o intuito de abranger ações de saúde, promovendo a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e manutenção da saúde, a não formalidade do processo poderá vir a comprometer a continuidade das atividades dos referidos setores, como também o atraso no atendimento à população mais carente do nosso município.

3.4. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses.

3.5. Os insumos a serem adquiridos deverão ser apresentados com data de validade mínima de 1(um) ano, contando a partir da data da entrega dos produtos.

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS E ENTREGA DO MATERIAL

4.1. Os proponentes vencedores deverão observar, com rigor, a qualidade inquestionável de seus produtos em todas as suas características.

4.2. A garantia e a validade dos produtos ofertados deverão ser de, 12(doze) meses, após o recebimento dos itens.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

- 4.3. A CONTRATADA compromete-se a substituir os itens rejeitados, no prazo de até 10 (dez) dias da notificação, em caso de constatação de defeitos de fabricação ou divergências com as especificações estabelecidas, em especial quanto à sensibilidade, durante os respectivos prazos de validade. As substituições em tela não resultarão em qualquer ônus para o município, independente da quantidade de itens rejeitada.
- 4.4. A contratada terá dever de fornecer os produtos objeto deste edital em até (05) cinco dias úteis, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Catingueira-PB.
- 4.5. A responsabilidade da CONTRATADA, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).
- 4.6. O material entregue deverá estar em conformidade com o Código Brasileiro do Consumidor e de acordo com as especificações pedidas no item “2.”, deste Termo.
- 4.7. A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
- 4.8. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.
- 4.9.. Embalagem – o material médico deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.
- 4.9.1. Embalagem/rotulagem – material médico não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente
- 4.10. Rotulagens e bulas – Todos os materiais médicos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- 4.11. Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- 4.12. Lote – o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material médico entregue.
- 4.13. Validade do material médico: · Os materiais médicos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. · Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas). · O prazo de validade dos materiais médicos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital deve dispor sobre o prazo de material médico, quando da entrega. Sugerimos que os materiais médicos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o material médico possui validade de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A contratada terá de fornecer os produtos objeto deste edital em até (05) cinco dias úteis, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Catingueira-PB.
- 5.2. A contratada obriga-se a entregar a Secretaria Municipal responsável pelo pedido do material, por meio de E-mail, impresso, catálogo dos pneus até a data da assinatura do contrato.
- 5.3. A contratada deverá fornecer as mercadorias solicitadas, na sede do município conforme orientação da Secretaria competente.
- 5.4. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMC, responsabilizando pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- 5.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 5.6. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- 5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 5.8. decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- 5.9. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- 5.10. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros,
- 5.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- 6.3. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

7-VALIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

8- DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.

- 8.1. O Pagamento pelo fornecimento do objeto do contrato será efetuado mensalmente e parceladamente conforme entrega das mercadorias, em até 30(TRINTA) dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.
 - a). O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Catingueira-PB.
 - b) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

9. CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.



10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

10.2. a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão;

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Ministério da Saúde – Decreto 79.094/97;

10.2. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, com identificação do signatário responsável pela emissão.

10.2.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, com identificação do signatário responsável pela emissão.

10.2.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

11. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

11.4. A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA REVISÃO DOS VALORES

13.1. Os valores cadastrados no edital do presente nessa contratação poderão ser revisados com base nos dispostos do Art. 65, § 5º, da Lei 8.666/1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

CONTRATADA as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86 da Lei n° 8.666/93;
 - 11.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
 - 11.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
 - 11.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

- 11.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Catingueira/PB, em 08 de abril de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2022

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	REGISTRO ANVISA	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS DE ENTREGA, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA. _____ Nº _____, _____, CEP: _____, _____/PB TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxxxx/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xxxx/2022
CONTRATO PMC N° .../2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI,
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
XXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ n ° xxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx centro, na cidade de xxxxxxxxxxxx– PB, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX -PB, portador do CPF n°, RG N°, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor .???????? CNPJ(CPF) N° ?????, sediado a rua ????????, na cidade de ??????????????, com seu representante legal, Sr. ??????????????, CPF n° RG n° ?????????????? infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei 8.666/93 atualizada e na **PREGÃO ELETRONICO n ° xxxxx/2022** mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de....., CONFORME TABELA A SEGUR:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- 1.2. As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período (**até 31/12/2022**), e este Município se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.
- 1.3. O material médico objeto deste Certame deverá atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de _____/_____/_____ e encerramento em _____/_____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

3.1. - O Pagamento pelo fornecimento do objeto do contrato será efetuado mensalmente e parceladamente conforme entrega das mercadorias, em até 30(TRINTA) dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R\$

b) A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.

b). O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Catingueira-PB.

d) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

4.1- As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual 2022,

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES COMERCIAIS E ENTREGA DO MATERIAL

1. Os proponentes vencedores deverão observar, com rigor, a qualidade inquestionável de seus produtos em todas as suas características.

2. A garantia e a validade dos produtos ofertados deverão ser de, 12(doze) meses, após o recebimento dos itens.

3. A CONTRATADA compromete-se a substituir os itens rejeitados, no prazo de até 10 (dez) dias da notificação, em caso de constatação de defeitos de fabricação ou divergências com as especificações estabelecidas, em especial quanto à sensibilidade, durante os respectivos prazos de validade. As substituições em tela não resultarão em qualquer ônus para o município, independente da quantidade de itens rejeitada.

4. A contratada terá dever de fornecer os produtos objeto deste edital em até (05) cinco dias úteis, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Catingueira-PB.

5. A responsabilidade da CONTRATADA, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

6. O material entregue deverá estar em conformidade com o Código Brasileiro do Consumidor e de acordo com as especificações pedidas no item “2.”, deste Termo.

7. A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

7.1. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

7.2. Embalagem – o material médico deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

7.2.1. Embalagem/rotulagem – material médico não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente

7.3. Rotulagens e bulas – Todos os materiais médicos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

7.4. Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

7.5. Lote – o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

médico entregue.

7.6. Validade do material médico: · Os materiais médicos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. · Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas). · O prazo de validade dos materiais médicos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital deve dispor sobre o prazo de material médico, quando da entrega. Sugerimos que os materiais médicos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o material médico possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

5.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

7.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

7.2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1. não assinatura do contrato;

a.2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Catingueira-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c.1. Não assinatura do contrato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

contrato.

7.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

7.5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) Recusa em assinatura Contrato;

b) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

c) O serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

d) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

7.6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

7.7 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

7.7.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

7.8 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

7.9 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

7.10 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

7.11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. A contratada terá de fornecer os produtos objeto deste edital em até (05) cinco dias úteis, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Catingueira-PB.

2. A contratada obriga-se a entregar a Secretaria Municipal responsável pelo pedido do material, por meio de E-mail, impresso, catálogo dos pneus até a data da assinatura do contrato.

3. A contratada deverá fornecer as mercadorias solicitadas, na sede do município conforme orientação da Secretaria competente.

4. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMC, responsabilizando pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

9. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

10. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

II. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

9.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

9.2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

9.3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

9.3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

9.3.2 Atraso não justificado na execução do contrato;

9.3.3 Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

9.3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

9.3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

9.3.6 A dissolução da sociedade;

9.3.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.3.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de XXXXXXXXXXXXXXX.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

2. A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO –

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro da Comarca que pertencer o município de XXXXXXXXXXXXX, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXX-PB, de de 2022

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNH



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ n ° xxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx centro, na cidade de xxxxxxxxxxxx– PB, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, na cidade de xxxxxxxxxxxx -PB, portador do CPF n°, RG N°, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor .???????? CNPJ(CPF) N° ?????, sediado a rua ????????, na cidade de ??????????????, com seu representante legal, Sr. ??????????????, CPF n° RG n° ?????????????? infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei 8.666/93 atualizada e na **PREGÃO ELETRONICO n ° xxxxx/2022** mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado (s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão n° **XXX/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

CLAUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLAUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da execução do objeto do presente certame será efetuada pelos seguintes servidores, conforme Portaria n° XXX, de XX de XXXX de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia XX/XX/XXX, nomeando-os:

Secretaria	Fiscal
XXXXXXXX X	XXXXXXXXXXXXXXXX X

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

6.5.3. A variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o “reequilíbrio econômico-financeiro” (Art.65, inc. II, “d”, da Lei 8.666/93).

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

Catingueira/PB, _____ de _____ de
2022

**MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB –
PREFEITURA**

MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF sob o
n.º

Contratante

Contratada